

ATA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois às 09:05h, reuniram-se na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO, sito à Rua Marechal Deodoro nº 2621, Centro, Porto Velho/RO, durante a nonagésima quinta Reunião Ordinária de Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, de forma híbrida para em virtude de manifestações que estão ocorrendo no País. Presencialmente os seguintes Conselheiros: O Secretário Geral Dr. Régis André Georg, Dra. Taciana Alessandra Holtz, Dr. Josué da Silva Sicsú, Dra. Mara Bastos, Dr. Celso Rogério de Araújo, Dra. Tainá Gisele Hidalgo da Cruz, Dra. Eliete Barbosa Sodrê e Dra. Maria Luíza Machado Ramos. E remotamente, o Presidente Dr. Manoel Carlos da Silva Neri, Dra. Quele Vasconcelos Silva de Oliveira e Dra. Edna dos Reis Barbosa. Os conselheiros Dr. Tadeu Aparecido de Matos, Dra. Edna Mota e Tesoureira Dra Francineide Virgolino Azevedo justificaram ausências. A reunião foi convocada conforme pauta enviada aos conselheiros por meio eletrônico. A convocação foi delegada à Chefe de Gabinete Sra. Elizete Ramos, pelo Presidente Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, que procedeu à convocação na forma que dispõe o artigo 21 do Regimento Interno deste Conselho. A reunião foi presidida pelo Secretário Geral Dr. Régis André Georg. **Item 01: 1. ABERTURA DOS TRABALHOS:** Verificação do quórum, leitura e aprovação da ata da 94ª Reunião de Plenário, realizada nos dia 24 de outubro de 2022. Aprovado. 1.1 **COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** Informes da Presidência do Coren/RO e Informes dos Conselheiros: Dr. Josué informou sobre atividades de fiscalizações em Guajará Mirim e Nova Mamoré. Dra. Taina Hidalgo sobre o Fórum de Gestão de Riscos e Desastres; Dr. Diogo Nogueira sobre as eleições dos Conselhos de Saúde tanto Estadual como Municipal de Porto Velho e a Dra. Maria Luíza sobre as ações do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena. **2. HOMOLOGAÇÃO: 2.1 PORTARIA COREN - RO Nº 390/2022:** Representantes do Coren-RO, no Conselho Municipal de Saúde de Machadinho do Oeste, Renildo Luciano Nunes, Coren-RO nº 470166-TEC., como titular e Marleide Carvalho Borges, Coren-RO nº 422045-ENF. como suplente. Homologado pelo plenário. **2.2 PORTARIA COREN - RO Nº 336/2022:** Representante do Coren-RO, no Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici, Larissa de Sousa Ramalho. Coren-RO nº 247491-ENF. como titular. Em discussão; Sem inscritos; Em votação; Homologado pelo plenário. **2.3 PORTARIA COREN - RO Nº 408/2022:** Exoneração do empregado público Sr. Elinário

ATA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023

José de Paiva, a partir de 07 de outubro de 2022, do cargo em comissão de Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro - Assessor Analista II. Em discussão; Sem inscritos; Em votação; Homologado pelo plenário. **2.4 PORTARIA COREN - RO Nº 409/2022:** Exoneração do empregado público Sr. Clébio Pinheiro Braga, a partir de 07 de outubro de 2022, do cargo em comissão de Chefe da Auditoria Interna do Coren-RO - Assessor Analista I. Em discussão; Sem inscritos; Em votação; Homologado pelo plenário. **2.5 PORTARIA COREN - RO Nº 409/2022:** Nomeação do empregado público Sr. Clébio Pinheiro Braga, a partir de 08 de outubro de 2022, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro - Assessor Analista II. Em discussão; Sem inscritos; Em votação; Homologado pelo plenário. **2.6 PORTARIA COREN - RO Nº 422/2022:** Exoneração do empregado público Enfermeiro Juan Irineu Silva Belline Kasprovicz, a partir de 11 de novembro de 2022, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização e Exercício Profissional do Coren-RO - Assessor Analista II. Em discussão; Sem inscritos; Em votação; Homologado pelo plenário. **2.7 PORTARIA COREN - RO Nº 431/2022:** Nomeação do empregado público Enfermeiro Juan Irineu Silva Belline Kasprovicz, a partir de 16 de novembro de 2022, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização e Exercício Profissional do Coren-RO - Assessor Analista II. Em discussão; Sem inscritos; Em votação; Homologado pelo plenário. **2.8 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 – Volume II:** Prestação de Contas Trimestral. 3º Trimestre de 2022. Após leitura do relatório nº 045/2022-Controladoria Geral pela Controladora Geral do Coren-RO Mara Rúbia, foi homologado pelo plenário. **2.9 CALENDÁRIO DE EVENTOS DO COREN-RO 2023:** Mês de Janeiro: 16 a 20: 1º Fórum de Gestão e Resposta à Desastres e Reunião Estadual de Enfermeiros Responsáveis Técnicos dos Serviços de Urgência e Emergência; Abril: 12 a 14, III Encontro dos Responsáveis Técnicos; Maio: 14 a 17 – SENFRO; Julho: 18 a 21 – II Enaten. Aprovado. **3. DELIBERAÇÃO: 3.1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021:** Proposta Orçamentária para Exercício de 2022. 7ª Reformulação Orçamentária para Exercício de 2022 do Coren-RO: Feito a leitura da Minuta de Decisão autorizando a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Coren-RO para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 218.296,82) duzentos e dezoito mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois

ATA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023

centavos). Em discussão; Sem inscritos; Em votação; Aprovado. **4 . JULGAMENTO DE PROCESSOS ÉTICOS; 4.1- PROCESSO ÉTICO** - PED nº 008/2022. **Denunciante:** De ofício do Plenário do Coren-RO; **Denunciada:** Dilcinéia Pereira da Paz – Coren-RO nº 256.110-TEC.. **Denuncia:** Não atendimento as solicitações do Departamento de Fiscalização e Exercício Profissional do Coren-RO (DEFEP). **Conselheira Relatora:** Dra. Taciana Holtz. Registra-se participação remota da denunciada e do advogado outorgado Dr. Carlos Spadoni; Apresentado parecer final pela Conselheira Relatora Dra. Taciana Holtz; Sustentação oral concedida; Relatora profere o voto indicando a culpabilidade da profissional de enfermagem por infringir o artigo 30 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 564/2017, aplicando a penalidade de advertência verbal e multa no valor de 02 (duas) anuidades. Em discussão; Dr. Manoel Carlos defendeu com voto divergente. Em votação; Com 03 votos pela advertência verbal e 04 votos pela advertência verbal mais multas, ficou aprovado a advertência verbal mais multas de multas de 02(duas) anuidades. **4.2 - PROCESSO ÉTICO** - PED nº 001/2022 – Pedido de vistas. **Denunciante:** De Ofício do Plenário do Coren-RO. **Denunciados:** Fabíola de Oliveira Alcântara – Coren-RO nº 598.379-ENF e Leoneide de Souza Marques – Coren-RO nº 429.872-ENF; **Denuncia:** Negligência na assistência ao paciente e o não atendimento as notificações do Departamento de Fiscalização e Inscrição Profissional do Coren-RO. **Conselheiro Relator:** Dr. Celso Rogério de Araújo. Registra-se a ausência da Enfermeira Fabíola de Oliveira Alcântara e a presença da Enfermeira Leoneide de Souza Marques via remota; Relator inicia a leitura do parecer em pedido de vistas; profere o voto indicando a culpabilidade das profissionais de enfermagem por infringirem os artigos 26, 28, 30, 31, 45, 48, 51, 61 e 90 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 564/2017, aplicando a penalidade de advertência verbal e multa no valor de 02 (duas) anuidades em face da Enfermeira Leoneide de Souza Marques Coren-RO nº 429.872-ENF e censura e multa no valor de 05 (cinco) anuidades em face da Enfermeira Fabíola de Oliveira Alcântara – Coren-RO nº 598.379-ENF. Em discussão; Dr. Josue Sicsú e Dr. Manoel fizeram ponderações e o Dr. Manoel se declara impedido de votar; Em votação; Com 06 (seis) votos a 01 (um), ficando assim aprovado: Para a Enfermeira Leoneide de Souza Marques Coren-RO nº 429.872-ENF, advertência verbal e pagamento de 02 (duas) anuidades e para a Enfermeira Fabíola de Oliveira Alcântara censura e multa no valor de 05 (cinco) anuidades. **4.3 - PROCESSO ÉTICO** - PED nº 023/2021 – Pedido de vistas. **Denunciante:** Gerência de

ATA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023

Enfermagem do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II; **Denunciados:** Iara de Melo Freire - Coren-RO nº 395.369- ENF, José Virgílio Gomes Monteiro - Coren-RO nº 156.765 –ENF, Edilena Maria de Souza Vieira - Coren-RO Nº 473.338-AUX, Marcia Regina Ramos Dantas - Coren-RO nº 104.333- TEC, Núbia Cristina Pereira de Souza - Coren-RO nº 225.249 –TEC, Celene Fernandes do Nascimento - Coren-RO Nº 189.030-TEC, Deyvison Antony da Silva Costa - Coren-RO nº 767.674-TEC, Cátia Aparecida Cordeiro - Coren-RO nº 453.107 – TEC, Angelucci Vieira Gomes - Coren-RO nº 158.467-TEC, Midian da Silva Pereira Santos - Coren-RO nº 915.236-TEC. **Denuncia:** Negligência da equipe de Enfermagem da sala de emergência do HEPSJPII no plantão noturno de 02 de julho de 2017. **Conselheiro Relator:** Dr. Régis Georg. Registra-se a presença remota da Enfermeira Iara de Melo, demais profissionais presencialmente e o Gerente de Enfermagem do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II; Relator apresenta o parecer; Em discussão: Dr. Manoel e Dr. Josué fizeram ponderações. Dra. Mara Bastos impedida de votar. Apresentado o voto pela absolvição; Em votação: Aprovado a absolvição por unanimidade de votos. **4.4 - PROCESSO ÉTICO - PED nº 013/2022. Denunciante:** De Ofício do Plenário do Coren-RO. **Denunciada:** Ana Paula Santos Cruz – Coren-RO nº 63.128-ENF; **Denuncia:** Descumprimento das solicitações do Departamento de Fiscalização e Exercício Profissional do Coren-RO, nos termos do Relatório de Fiscalização nº 014/2021. **Conselheira Relatora:** Dra. Taciana Holtz; Registra-se a presença da enfermeira Dra. Ana Paula Santos Cruz; a relatora iniciou a apresentação do parecer conclusivo; a Enfermeira realizou sustentação oral; A Relatora profere o voto indicando a culpabilidade da profissional de enfermagem por infringir o artigo 24, 26, 28, 30 e 51 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 564/2017, aplicando a penalidade de advertência verbal e multa no valor de 05 (cinco) anuidades. Em discussão; Dr. Manoel Carlos apresentou pedido de vistas; Concedido. **5 – APRECIÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; 5.1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DEFEP Nº 059/2022: Denunciante:** Por Ofício do Coren-RO; **Denunciada:** Juliana Maria Vicente – Coren-RO nº 38670 -ENF. **Denuncia:** Supostas condutas irregulares; **Conselheiro Relator:** Dr. Josué Sicsú. Relator apresenta o parecer; voto pelo arquivamento da denúncia; em discussão: Dr. Manoel Carlos, Dra. Maria Luíza, Dra. Edna Reis fizeram ponderações; Em votação: Não admitida. **5.2 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DEFEP Nº 118/2021:**

ATA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023

Denunciante: Juliana Vronski Lima; **Denunciadas:** Alana Cristina Ribeiro da Silva Coren-RO nº 523.952 – ENF e Leandra Eloizy Nepomuceno Barbosa Coren - RO n. 1.619.983 - TEC; **Denuncia:** Suposta falha na assistência de Enfermagem realizada na Clínica Médica II, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro; **Conselheira Relatora:** Dra. Taciana Holtz. Relatora apresenta parecer votando pela admissibilidade da denúncia em face das profissionais de Enfermagem Alana Cristina Ribeiro da Silva Coren-RO nº 523.952 – ENF e Leandra Eloizy Nepomuceno Barbosa Coren - RO n. 1.619.983 - TEC, por supostos indícios de infração aos artigos 24, 26, 36, 37, 38, 45 e 87 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 564/2017. Em discussão: Sem inscritos. Em votação: Por unanimidade dos votos o parecer é aprovado e denuncia admitida. **5.3 PROCESSO ADMINISTRATIVO DEFEP Nº 174/2021:Denunciante:** Emily Barbosa de Macedo. **Denunciada:** Andreia Leal de Almeida Tabosa – Coren-RO nº 164.923-ENF. **Denuncia:** Negligência e imprudência no atendimento em consulta de pré-natal. **Conselheira Relatora:** Dra. Taciana Holtz. Relatora apresenta parecer votando pela admissibilidade da denúncia em face da Enfermeira Andreia Leal de Almeida Tabosa – Coren-RO nº 164.923, por supostos indícios de infração aos artigos 24, 42 e 45 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 564/2017. Em discussão: Dr. Manoel Carlos fez ponderações e o e Dr. Josué Sicsú apresentou pedido de vistas: Pedido concedido. **5.4– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022: Denunciante:** Por Ofício do Coren-RO. **Denunciados:** Rizaldo Gomes Junsik- Coren-RO nº 274401-ENF, Oldeventon Carlos Alves Denny – Coren-RO nº 415141-ENF e Luzimar Batista dos Santos - Coren-RO nº 256481 ENF. **Denuncia:** Óbito do paciente Leandrison Oro Waran. **Conselheira Relatora:** Dra. Taciana Holtz. Relatora apresenta parecer votando pela admissibilidade da denúncia em face dos profissionais de Enfermagem Rizaldo Gomes Junsik- Coren-RO nº 274401-ENF, Oldeventon Carlos Alves Denny – Coren-RO nº 415141-ENF e Luzimar Batista dos Santos - Coren-RO nº 256481 ENF, por supostos indícios de infração aos artigos 24, 26, 28, 36 e 45 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 564/2017 . Em discussão: Dra. Maria Luíza fez ponderações e o e Dr. Josué Sicsú apresentou pedido de vistas: Pedido concedido. **6 – INCLUSÃO DE PAUTA: 6.1- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2021: ASSUNTO:** Parecer Técnico acerca de atribuição do profissional de enfermagem sobre a remoção para limpeza e/ou troca dos

**ATA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL
DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO
REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022 – GESTÃO 2021 – 2023**

reservatórios de circuito e condensadores dos ventiladores mecânicos e dos copos de coletores de secreção traqueal. **INTERESSADO:** Procuradoria Geral do Estado junto à Sesau- PGE-SESAU. **Relatora:** Dra. Sandra Maria Schultz. Após leitura do Parecer; Em discussão: sem inscritos. Em votação: Aprovado o parecer. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h45 e eu, Dr. Régis André Georg Secretário-Geral, lavrei, conferi e assinei a presente ata de reunião, indo igualmente assinada após ser lida, discutida e aprovada, por todos os conselheiros participantes.

Dr. Manoel Carlos Neri da Silva

Dr. Regis André Georg

Dr. Josué da Silva Sicsú

Dra. Mara da Silva Pereira Bastos

Dr. Celso Rogério de Araújo

Dra. Taciana Holtz

Dra. Tainá Gisele Hidalgo da Cruz

Dra. Eliete Barbosa Sodré

Dra. Maria Luíza Machado Ramos

Dra. Quele Vasconcelos Silva de Oliveira e

Dra. Edna Barbosa Reis